PORTARIA Nº 088, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 35, incisos I e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 268, *caput,* do Regimento Interno,

CONSIDERANDO em primazia o teor legal do direito ao gozo de férias por servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo, disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 7º, inciso XVII), e com previsão local nos termos da Lei Municipal nº 246, de 20 de dezembro de 1976, Estatuto dos Servidores de Belo Jardim (art. 114).

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública decidir qual o melhor momento para concessão das férias aos servidores públicos desta Casa Legislativa, objetivando o melhor funcionamento administrativo e pautando-se pelos primados da conveniência, oportunidade e legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade premente de medidas que propiciem o afastamento social neste período atípico de pandemia (COVID-19) em que vivemos, e com fito de preservar o direito já adquirido nesta data pelos servidores públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Adquiridas aos Servidores Efetivos abaixo mencionados:

Servidor	Cargo de Origem	Símbolo	Período aquisitivo
Anália Cândida Rodrigues Silva Espindula	Telefonista	TE	2019-2020
Cleydson Roberto Oliveira Araujo	Vigilante	VL	2020-2021
Joab Oliveira França	Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	2020-2021
José Augusto da Silva Neto	Procurador Jurídico	PJ	2019-2020

Kaio Moab de Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	2019-2020
Matheus Cordeiro Oliveira	Agente Administrativo	AA	2019-2020

Art. 2º As férias serão gozadas a partir do dia 06 de abril de 2021, devendo retornar às atividades 07 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Belo Jardim (PE), em 05 de abril de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente